

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 1982 - SEXTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO, NO IMPEDI-
MENTO DA PRESIDÊNCIA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COS-
TA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Gualter Godinho, Julio de Sá Bierren-
bach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Montei-
ro, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos do
Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceram os Ministros Desclécio Lima de Siqueira e An-
tonio Geraldo Peixoto.

Os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de
Almeida e Ruy de Lima Pessoa encontram-se licenciados.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HADEAS-CORPUS

32.100-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro. PACIENTE: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, 3º Sgt.FN
Ref., denunciado perante a 1ª Auditoria de Marinha da
1ª CJM como incurso nos arts. 251 e 315 do CPM, ale-
gando ineptia da denúncia, pede a concessão da ordem,
com medida liminar para sustar o interrogatório. IMPE-
TRANTE: Dr. Lino Machado Filho. - O Tribunal, POR UNA-
NIMIDADE, tomou conhecimento do Recurso e denegou a
ordem. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO).

APELAÇÕES

43.303-3-São Paulo. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ri-
beiro. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APE-
LANTE: AMARILDO FLOR, Sd. Aer., condenado a seis me-
ses de prisão, incurso no art 187, c/c os arts. 72, in-
ciso I e 73, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Con-
selho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM,
de 03 de dezembro de 1981. Adv. Drs. Reinaldo Silva
Coelho e José Geraldo de Pontes Fabri. - POR UNANIMI-
DADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confir-
mou a sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUAL-
TER GODINHO).

43.427-7-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Dilermando Gomes
Monteiro. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. A-
PELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Au-
ditoria da 3ª CJM, e JOSÉ HOLDEMAR SIQUEIRA DE HELO ,
Sd. Ex., condenado a dois meses de impedimento, incur-
so no art 183, § 2º, do CPM. APELADA: A Sentença do
Conselho de Justiça do 10º Batalhão Logístico, de 02
de abril de 1982. Adv. Dr. Telmo Candido da Rosa. -
(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO)(JULGAMENTO
EM SESSÃO SECRETA).

43.294-9-Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revi-
sor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES:
O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 3ª
CJM e o Sd. Ex. LEVY AUGUSTO DA PAIXÃO CORRÊA, conde -

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 3 de setembro de 1982)

nado a seis anos e nove meses de reclusão, incurso no art 240, §§ 4º, 5º e 6º, nº III, c/c o art 30 e 31, § 1º, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, de acordo com o art 102, tudo do CPM, com direito de apelar em liberdade, por despacho do Exmº Sr Dr Juiz-Auditor de 30.10.81. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CDM, de 22 de outubro de 1981, que condenou o apelante e absolheu os Cabos do Ex. ROBERTO ROCHA DA SILVA, do crime previsto no art 254 e BENEDITO GARGOSA, do crime previsto no art 205, c/c o art 30, nº II, tudo do CPM. Advs. Drs. João Francisco de Lima Filho, Adherbal Meira Mattos e Mariza Machado da Silva Lima Capucho. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO) (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.440-0-Pernambuco. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, Sd. Ex., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 107, c/c o art 109, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, de 10 de maio de 1982. Adv. Dr. José Hércules Leite. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da defesa para anular o julgamento, por falta de jurisdição do Conselho e, POR MAIORIA, sem renovação, contra o voto do MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, que votou pela renovação, devendo ser remetida cópia do Acórdão ao Ministro do Exército. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO).

43.444-7-Minas Gerais. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: LUISMAR LUIS GOMES, Sd. Ex., condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 103, § 2º, c/c o art 72, incisos I e II, de acordo com o que prescreve os artigos 73 e 74, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 06 de maio de 1982. Adv. Dr. Dalto V. Eiras. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO).

43.281-9-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: ALCINDO BALBUENA DA SILVA, Sd. Ex., condenado a seis meses e vinte e oito dias de prisão, incurso no art 107, c/c os arts. 72, inciso II e 100, inciso II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Regimento de Cavalaria, de 11 de novembro de 1981. Adv. Dr. Estevam Cruz Maciel. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da defesa e confirmou a sentença apelada.

43.416-1-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Silvano Gomes Monteiro. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: NELSON EVARISTO DOS SANTOS, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art 107, c/c o art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 6º Regimento de Cava-

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 3 de setembro de 1982)

laria Blindado, de 16 de abril de 1982. Adv. Dr Telmo Candiota da Rosa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal acolheu a preliminar de nulidade levantada pelo Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles e, POR MAIORIA, sem renovação; vencido o MINISTRO SEIXAS TELLES.

43.364-5-Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTE: OSMIR DA SILVA CALIXTO, Marinheiro, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187, c/c o artigo 48, parágrafo único, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Marinha da 1ª CJM, de 13 de fevereiro de 1982. Adv. Dr. João Pedro S. S. Mello Filho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a sentença apelada, tendo o MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO declarado que fará declaração de voto.

43.379-1-Pernambuco. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: CARLOS ALBERTO SIMÕES, Sd. Aer., condenado a dois meses de detenção, incurso no art 209, § 4º, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 09 de março de 1982. Adv. Dr. Naveiael Andrade. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a sentença apelada.

REVISÃO CRIMINAL

1.197-2-Paraná. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. REQUERENTE : CELSO HANIK, civil, solicita revisão na sentença do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 26 de junho de 1979, que adequou sua pena em 15 anos de reclusão, de acordo com o disposto no art 157, § 2º do CPB. Adv. Dra. Tânia Regina Demeterco. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal conheceu da Revisão e a indeferiu. OS MINISTROS GUALTER GUINHA e JULIO DE SA DIERERRENBACH a deferiram parcialmente para aplicarem 5 anos de reclusão, tendo o MINISTRO JULIO DE SA DIERERRENBACH feito a seguinte declaração de voto: "a adequação não foi convenientemente procedida pelo Código Penal Comum de acordo com a jurisprudência do STM, firmada em inúmeros casos idênticos".

DECISÕES DO FLENÁRIO:

1. Concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde ao Exmº Sr Ministro ENECLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, a partir do dia 02/09/82;
2. Aprovação, por maioria de votos, de proposta apresentada pelo Exmº Sr Ministro Presidente no sentido de não haver expediente neste STM, no dia 06 de corrente, passando o dia 10 set 82 a ser integral, no horário de 0800 às 1130 e 1300 às 1900 horas. O Ministro ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI votou contra a proposta. Em consequência ficou decidido que haverá sessão extraordinária no dia 28 set 82, no horário normal.

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 3 de setembro de 1982)

A sessão programada para o dia 01 de setembro, 4ª feira, deixou de ser realizada por inexistência de quorum, estando presentes os Exmos Srs Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Julio de Sá Dierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Oilermando Gomes Monteiro, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti. Não compareceram os Ministros Deoclécio Lima de Siqueira, Gualter Godinho e Antonio Geraldo Peixoto. Os Ministros Faber Cintra, Reynaldo Mello de Almeida e Ruy de Lima Pessoa encontram-se na Europa participando, como representantes do STM, do Congresso de Direito Penal Militar e Direito de Guerra. O Ministro Octávio José Sampaio Fernandes encontra-se licenciado.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

(convocação)

O Tribunal realizará sessões extraordinárias nos dias 14 e 21 de setembro p. vindouro, terças-feiras, com início às 13.30 horas.

Publica-se, a seguir, o resultado das Apelações julgadas em sessão secreta na 61ª Sessão, em 20.08.82:

43.275-2-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: OSCAR VASCONCELLOS DE SOUZA, 2º Sgt. Ex., condenado a dois anos, quatro meses e vinte e quatro dias de reclusão, incurso no art 311, § 1º, c/c o art 73, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade, de acordo com o art 527 do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 13 de outubro de 1981. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo da defesa para, por desclassificação, condenar o apelante a 1 ano, 7 meses e 6 dias de detenção, sem "sursis", como incurso no art 251, § 3º c/c o art 240, § 2º, todos do CPM. OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO desclassificavam para o art 251, § 3º e condenavam a 2 anos, 4 meses e 24 dias. OS MINISTROS GUALTER GODINHO e JULIO DE SÁ DIERRENBACH negavam provimento e confirmavam a sentença apelada. - Usaram da palavra o Advogado Dr Manuel de Jesus Soares e o Dr Procurador Geral da JP. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

43.191-2-Brasília. DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 11ª CJM, de 27 de agosto de 1981, que condenou o Cb.PM-60, MARCIONÍLIO CORRÊA DO AMARAL a três meses de prisão, incurso no art 255, por desclassificação, com os benefícios da suspensão condicional da pena por dois anos, e que concedeu a suspensão condicional da pena por dois anos ao Sd. Ex. RÔMES MARTINS DE OLIVEIRA, condenado a dois anos de prisão, incurso no art 240, § 5º, tudo do CPM. Advogado: Drs. Elizabeth Diniz Martins Souto e Dirceu Ferreira de Araújo. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a sentença apelada. O MINISTRO ANTO-

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 3 de setembro de 1982)

NIO CARLOS DE SEIXAS TELLES deu provimento ao apelo do MP para reformar a sentença e condenar o apelado CB.PM MARCIONÍLIO CORRÊA DO AMARAL a pena de 1 ano de reclusão, como incurso no art 254 do CPM, com "sursis", sendo acompanhado pelos Ministros CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e DEODÁCIO LIMA DE SIQUEIRA. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA). Os demais votos vencidos serão inseridos na próxima Ata.

ENCERRAMENTO DA 63ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 16 horas com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.453-6(DR/PP)-1a.Mar. proc. 509/82-5-Adv João Pedro S. B. Mello Filho
Apelação 43.443-7(RP/RMA)-2a./3a. proc. 16/81-4-Adv Paulo Tavares Costa
Apelação 43.375-9(JR/AP)-Aud/11a. proc. 7/81-8-Adv Elizabeth D. M. Souto
Apelação 43.445-5(DS/RP)-Aud/4a. proc. 514/82-7-Adv Dalto Villa la Eiras
Apelação 43.338-4(JR/AP)-3a./2a. proc. 15/81-1-Advs José Geraldo de Pontes Fabri e Reinaldo Silva Coelho
Apelação 43.451-7(DS/JP)-3a./3a. proc. 513/82-4-Adv W Jobim Neto
Apelação 43.433-1(AP/ST)-2a./2a. proc. 510/82-2-Adv Paulo Godoy
Embargos 43.357-6(AP/ST)-2a./2a. proc. 505/82-9-Adv Paulo Godoy
Apelação 43.456-0(DS/JR)-Aud/5a. proc. 512/82-2-Adv Amilton Padilha
Conselho de Justificação 88-8(RA)-Min. Marinha
Apelação 43.388-0(JR/JB)-2a./3a. proc. 15/81-8-Adv Telmo C.Rosa
Apelação 43.449-6(ST/RA)-Aud/8a. proc. 1/82-1-Adv Willibald Bibas
Apelação 43.388-0(JR/JB)-2a./3a. proc. 15/81-8-Adv Telmo C.Rosa
Apelação 43.449-6(ST/RA)-Aud/8a. proc. 1/82-1-Adv Willibald Bibas
Apelação 43.388-0(JR/JB)-2a./3a. proc. 15/81-8-Adv Telmo C.Rosa
Apelação 43.449-6(ST/RA)-Aud/8a. proc. 1/82-1-Adv Willibald Bibas
Apelação 43.432-1(ST/RMA)-3a.Ex. proc. 3/82-2-Adv Ana M.Cortez
Recurso Criminal 5.516-4(JR)-Aud/5a. IPM 19/82

Aguardando dec. prazo:

Apelação 43.461-7(AP/RP)-3a./2a. proc. 512/82-3-Adv Reinaldo S Coelho
Apelação 43.419-6(JF/RP)-Aud/9a. proc. 507/82-1-Adv Adeley M.R. Simões Corrêa Prudêncio
Apelação 43.342-2(JP/CR)-Aud/5a. proc. 12/81-1-Adv Amilton Padilha
Apelação 43.469-2(JB/ST)-2a./3a. proc. 510/82-7-Adv Telmo C.Rosa
Correição Parcial 1.266-7(JR)-Aud/11a. (Proc. 16/82-5) e Auditoria de Correição (AF 951/82)
Apelação 43.411-9(JP/JF)-Aud/11a. proc. 416/80-7-Advs Francisco de Assis Maia e Jaci Fernandes de Araújo
Apelação 43.465-0(JF/RP)-Aud/9a. proc. 515/82-4-Adv Adeley M.R. Simões Corrêa Prudêncio

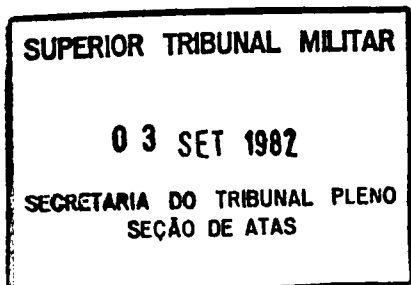
Aguardando publicação:

Apelação 43.422-4(ST/AP)-Aud/9a. proc. 15/81-3-Adv Adeley M.R. Simões Corrêa Prudêncio
Apelação 43.496-0(JF/JP)-Aud/11a. proc. 529/82-2-Adv J.J. Sáfê Carneiro

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 3 de setembro de 1982)

Apelação 43.399-8(CR/RP)-Aud/5a. proc. 509/82-1-Adv Amilton Pa
dilha

Apelação 43.493-3(JP/CR)-1a./3a. proc. 4/81-3-Advs Plínio de O
liveira Corrêa e Jânio Mozart Corrêa



DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO
MINISTRO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

DR CLÁUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no DJ de 21/9/1982